



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO
SAPUCAÍ E A FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrito no CNPJ sob nº 18.192.898/0001-02, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosé Mary Bueno de Paiva de Alcântara Cunha, doravante denominada **CONVENENTE** e a Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 24.492.324/0001-52, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 186, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, doravante denominada **CONVENIADA**, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Goulart Vilela, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.955.973-SSP-MG e CPF nº 121.088.206-04, residente e domiciliado na Rua Antônio de Cássia Filho, 231 CS, Jardim Santo Antônio, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2017**, celebrado em 01 de janeiro de 2017, regendo-se pelo § 1º do Artigo 199 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a expansão dos serviços do Pronto Atendimento com Ambulatório exclusivo para atendimento de casos classificados como síndrome respiratória.

Operando com uma lógica de prevenção, o Centro de Atendimento a Síndrome Respiratórias ficará disponível para receber qualquer pessoa que tiver suspeita de Covid-19, no período de 7h às 24h.

[Assinatura]



A proposta é de centralizar as ocorrências para que se tenha mais controle quanto aos registros e se possa evitar que o contágio se alastre no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

A vigência do presente instrumento é de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

O valor do presente acréscimo é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) e serão repassados em 6 (seis) parcelas de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O pagamento será efetuado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data da entrega da Nota Fiscal a Secretaria Municipal de Saúde, depois da verificação, autorização e aceitação da Nota Fiscal.

No caso de solicitação de acertos na Nota Fiscal ou no relatório de fechamento, o prazo passará a contar da nova entrega da Nota Fiscal ou do Relatório de Fechamento.

Ficará suspenso o pagamento, em caso de realização incompleta dos serviços, até a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão através das Dotações Orçamentárias:

- 02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.39 – 332 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam inalteradas e vigentes todas as cláusulas, termos e condições do convênio nº 001/2017 ora aditado que não tenham sido expressamente modificados pelo presente aditivo.

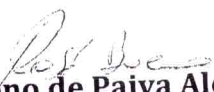


PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de janeiro de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha

Secretária Municipal de Saúde

CONVENENTE


Marcos Goulart Vilela

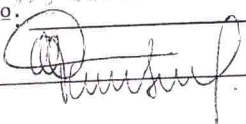
Presidente da Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social

CONVENIADA

Testemunhas:

Nome: PATRICIA SCORRELLER AZEVEDO

CPF/ [RG] nº: CPF 038.731.646-02

Assinatura: 

Nome: Cassia Lucena

CPF/ [RG] nº: CPF 526.656-00

Assinatura: 

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



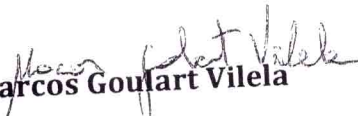
PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Aprovação da Alteração do Plano de Trabalho

O CONVENIADO, através de seu PRESIDENTE, SOLICITA a Vossa Senhoria a APROVAÇÃO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO, que uma vez aprovado, integrara o Presente Convenio.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de janeiro de 2021.


Marcos Goulart Vilela

Presidente da Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social

CONVENIADA

APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica APROVADO o presente Plano de Trabalho.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de janeiro de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**CONVENENTE****DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representa legal da CONVEVENTE, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao CONVENIADO, para efeitos e sob pena de Lei, que não existe qualquer debito em mora ou da entidade da Administração Publica Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de janeiro de 2021.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha

Secretária Municipal de Saúde

CONVENENTE

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente

Nome da Organização:

FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:

24.492.324/0001-52

2. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

(Elaborar um histórico da Organização onde conste informações sobre os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, o tempo de existência da organização, demonstrar a experiência prévia referente ao objeto da Parceria e a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades)

A Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrito no CNPJ 24.492.324/0001-52, criada pela Lei Municipal nº 867 de 14 de agosto de 1972, mantenedora do Hospital Antônio Moreira da Costa, localizado na Rua Coronel Joaquim Neto nº 186, no município de Santa Rita do Sapucaí, com área física aproximada de 4.000 metros. É uma instituição hospitalar que integra o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH/MS, contratualizando com o Estado. Caracteriza-se por hospital geral de gestão dupla, cadastrado sob o número CNES 2208822, com atendimento de baixa e média complexidade hospitalar e ambulatorial, internação, SADT e urgência para atendimento de demanda espontânea e referenciada. Possui 47 leitos, sendo 60% disponíveis aos usuários do SUS de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES/2019. Conta ainda com o serviço de Nutrição e Dietética, centro cirúrgico com 3 salas cirúrgicas e RPA, maternidade trabalhando parto humanizado, centro obstétrico, serviço de diagnóstico por imagem, radiologia e tomografia terceirizado, leitos retaguarda e leitos para serviço de saúde mental para população própria e referência para 6 (seis) municípios da micro região de Pouso Alegre, atendimento de urgência e emergência a pacientes grave em risco iminente de morte, vítimas de traumas e outras patologias graves de média e alta complexidade.

3. Justificativas

(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos a serem atingidos)

O Hospital Antônio Moreira da Costa vem ampliando seus serviços de acordo com a Portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013(*) que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e a Portaria nº 3.390/GM/MS de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), induzindo os hospitais a adequar seu perfil ao novo papel que lhe foi atribuído. O Hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médico social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica integral. Tendo em vista que no momento não é possível a inclusão de novos prestadores pelo estado, visto que a política hospitalar do Estado de Minas Gerais está sendo estruturada buscando consolidar a política estadual de regionalização da Saúde conforme já exposto em reuniões periódicas da CIB-SUS, a SES/MG e ainda que não há outra instituição hospitalar no município para o atendimento de cirurgia de urgência e emergência e a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de média e alta complexidade com o objetivo de minimizar substancialmente complicações e danos pacientes em situações mais graves, condições essa que impliquem sofrimento intenso ou risco eminente de morte exigindo, portanto, tratamento médico imediato, bem como a ocorrência imprevista com ou sem risco a vida onde o indivíduo necessita de assistência médica imediata

4. Objetivos

(Informar claramente o objetivos gerais, os quais deverão corresponder à solução de problemas e/ou aproveitamento de potencialidades diagnosticadas no item 3. Justificativas)

O presente aditivo tem por objeto a expansão dos serviços do Pronto Atendimento com Ambulatório exclusivo para atendimento de casos classificados como síndrome respiratória. Operando com uma lógica de prevenção, o Centro de Atendimento a Síndrome Respiratórias ficará disponível para receber qualquer pessoa que tiver suspeita de Covid-19, no período de 7h às 24h.

(Informar os objetivos específicos, caso haja. Atenção! Os objetivos específicos caracterizam as etapas intermediárias do projeto, ou seja, descrevem, com detalhes, o objetivo geral. O conjunto dos objetivos específicos não pode ser mais abrangente do que a proposta do objetivo geral. Se isso ocorrer, deve-se fazer uma revisão de todos os objetivos para adequá-los uns aos outros)

A proposta é de centralizar as ocorrências para que se tenha mais controle quanto aos registros e se possa evitar que o contágio se alastre no município.

5. Descrição do Objeto a ser executado

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

6. Cronograma de Execução

(Descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)

Meta 1:

ETAPA		PERÍODO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Descrição	Período	Quant.
1	Atendimento Casos Classificados com Síndrome Respiratória	jan/21	jun/20	Pacientes atendidos/mês		Relatório/Produção	mensal	6
2								
3								

7. Previsão de Receitas e Despesas

(Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou projetos abrangidos pela Parceria)

7.1 Previsão de Receitas (Para os casos de Inexigibilidade o valor já está previsto em Lei Específica)

Valor do Repasse do Concedente: 660.000,00

7.2 Descrição das Despesas

DESPESAS		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nº	Descrição	mensal	6	110.000,00	660.000,00
1	Complementação de pagamento de equipe multidisciplinar manutenção de atendimento				0,00
2					

[Assinatura]

3						0,00
4						0,00
5						0,00
6						0,00
7						0,00
8						0,00
9						0,00
10						0,00
11						0,00
12						0,00
Total das Despesas:						660.000,00

7.3 Cronograma de Desembolso do Concedente

Mês	1	2	3	4	5	6	TOTAL
Valor	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	
Mês	7	8	9	10	11	12	
Valor							660.000,00

8. Prestação de Contas

Forma de Prestação de Contas (Prestação de Contas Parcial ou Total)	Periodicidade
Total	Anual

9. Declaração, data e assinatura

Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos conhecimento das normas que tratam do Regime de Parcerias entre o Poder Público e as organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de janeiro de 2021


Marcos Goulart Vilela

Presidente do(a) FUNDAÇÃO SANTARITENSE DE SAÚDE E ASSINTÊNCIA SOCIAL

